Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
843
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0163763-14.2019.8.19.0001

TJRJ CAP EMP05 202008472855 23/11/20 14:51:34136510 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial de **M CLEAN LOCAÇÃO E GESTÃO TÊXTIL LTDA. e M CLEAN LOCAÇÃO E LAVANDERIA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, desde do último relatório da AJ (fls. 636/699), expondo a partir deste, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 701/715** – Pedido de Habilitação de Crédito.
2. **Fls. 717/718** – Decisão deferindo a prorrogação do *stay period* por mais 90 (noventa) dias, a contar da referida decisão.
3. **Fl. 720** – Petição da AJ exarando ciência da decisão retro.
4. **Fls. 722/740** – Petição da AJ apresentando a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, requerendo a emissão do ID pela Serventia, bem como a intimação da Recuperanda para que proceda a publicação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
844
Carimbado Eletronicamente

5. **Fls. 741/742** – Petição da credora BUTTI LAV LAVANDERIA LTDA. informando que concorda com o valor listado em seu favor, e indicando patrono para fins de recebimento de intimações e publicações.
6. **Fls. 744/745** – Petição da AJ requerendo a retificação do somatório do crédito devido a classe II – garantia real na relação de credores.
7. **Fls. 747/756** – Resposta do ofício expedido a Fazenda Nacional anunciando a inscrição em dívida ativa em nome da Recuperanda**.**
8. **Fl. 758** – Despacho determinando a juntada da petição datada em 25.05.2020, e, após, a abertura de vista ao MP.
9. **Fls. 760/788** – Petição da Recuperanda prestando esclarecimentos quanto ao PRJ, mormente no que tange a forma de pagamento dos créditos, e anunciando que as intimações e publicações devem ser feitas exclusivamente em nome do Dr. Bruno Luiz de Medeiros Gameiro, OAB/RJ nº 135.639.
10. **Fl. 790** - Pedido de Habilitação de Crédito.
11. **Fl. 792** – Envio de intimação eletrônica de atos do Juízo.
12. **Fls. 794/796** – Ministério Público exarando de ciência do acrescido e requerendo a apreciação dos demais pedidos de fls. 636/699, bem como a prévia manifestação da AJ sobre fls. 760/788.
13. **Fls. 798/801** – Petição do antigo patrono da Recuperanda comunicando que renunciou ao mandato.
14. **Fl. 802** – Certidão de intimação eletrônica de atos do Juízo.
15. **Fls. 804/805** – Petição da AJ requerendo a intimação da Recuperanda para que preste esclarecimentos sobre: *i.* a viabilidade da recuperação judicial, tendo em vista a ausência de envio dos documentos contábeis desde novembro de 2019; *ii.* a assunção do processo por novos patronos, haja vista a renúncia de fl. 798; e *iii.* o pagamento dos honorários da AJ, destacando a existência de dois boletos em aberto.
16. **Fl. 807** – Despacho determinando a intimação da Recuperanda conforme requerido pela AJ, bem como a intimação da Recuperanda e AJ sobre fls. 794/796.
17. **Fls. 809/811** – Petição da Recuperanda anunciando a assunção do processo por nova advogada, a saber, Dra. DANIELLA FERREIRA DO CARMO, OAB/RJ nº 96.303.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
845
Carimbado Eletronicamente

18. **Fls. 813/817** – Petição da Recuperanda postulando a prorrogação do *stay period* por mais 90 (noventa) dias úteis, esclarecendo que as questões atinentes ao PRJ foram elucidadas às fls. 760/763.
19. **Fls. 819/838** – Petição da Recuperanda informando que retomou os pagamentos dos honorários da AJ, bem como o envio da documentação contábil, referente ao período de novembro/2019 a fevereiro/2020, reiterando a prorrogação do *stay period* e pugnando, ao fim, pela concessão do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos contábeis restantes a AJ.
20. **Fl. 839** – Ato ordinatório "Ao Administrador Judicial".
21. **Fl. 840** – Envio de documento eletrônico.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administradora Judicial irá requerer o desentranhamento de fls. 701/715 e 790, para autuação em apartado como incidente de habilitação de crédito.

Prosseguindo, a AJ informa ciência do ofício da Fazenda Nacional de fls. 747/756, informando que consta uma inscrição em dívida ativa em nome da Recuperanda.

Não obstante, a AJ exara ciência das petições da Recuperanda de fls. 809/811, 813/817 e 819/838, **nas quais a mesma, em suma, requer a prorrogação do *stay period* por mais 90 (noventa) dias úteis, anuncia a nova patrona constituída, e destaca que regularizou o pagamento dos honorários da AJ e o envio da documentação contábil.**

Com efeito, em atenção ao ato ordinatório de fl. 839**, a AJ esclarece que ainda pende o envio da documentação contábil referente aos meses de março de 2020 e seguintes, sendo certo que a AJ já enviou e-mail a Recuperanda em 11.11.2020 solicitando os documentos em questão. No que se refere a**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
846
Carimbado Eletronicamente

prorrogação do *stay period*, a AJ informa não se opõe ao seu deferimento, desde que sejam apresentadas as datas para realização de Assembleia Geral de Credores, que deverão ocorrer dentro do período de suspensão.

Além disso, **a AJ irá reiterar o pedido de emissão de ID para publicação do Edital a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, e posterior intimação da Recuperanda para que providencie a publicação do aludido Edital.**

Por fim, **será requerido pela AJ a remessa dos autos ao Ministério Público, para ciência e análise do relatório de atividades da Recuperanda em anexo.**

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, a Administradora Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) pelo desentranhamento de fls. 701/715 e 790, para autuação em apartado como incidente de habilitação de crédito;

b) pela emissão do ID de publicação do Edital a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005;

c) pela intimação da Recuperanda para:

i. acostar aos autos os documentos contábeis atinentes aos meses de março de 2020 e seguintes;
ii. acostar aos autos os documentos contábeis e esclarecimentos atinentes as observações feitas no relatório mensal de atividades dos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020, especialmente em relação aos fluxos de caixa mensais faltantes da recuperanda M Clean Locação e Lavanderia

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
847
Carimbado Eletronicamente

Ltda., bem como aos balancetes mensais, demonstrativos de resultados e fluxos de caixa ausentes da recuperanda M Clean Locação e Gestão Têxtil Ltda.;

iii. indicar as possíveis datas para realização de Assembleia Geral de Credores ao final período de suspensão que ora requer a prorrogação;

iv. providenciar, junto ao cartório, e retirada do ID para a publicação do Edital a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.

d) pela remessa dos autos ao Ministério Púbico para ciência e análise do relatório de atividades da Recuperanda em anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261